Fls: Nº 09
Proc: Nº 18071/2021

LEI Nº 2.860, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA LEITURA NO PARQUE."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 98/21, de autoria do Vereador Rafael Valério Carvalho:

Art. 1º Institui o Programa "leitura no parque" destinado a incentivar a utilização dos espaços públicos para a prática da leitura, com o objetivo de despertar nos frequentadores dos parques o hábito e demonstrar que a leitura pode ser realizada em todos os locais.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá reservar espaço especialmente destinado à leitura nos parques municipais, publicar textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura, assim como realizar outras atividades de motivação, tais como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas.

Art. 3º A administração municipal poderá, ainda, celebrar convênios com entidades governamentais e/ou não governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, e buscar apoio para promover e divulgar o programa .

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls: Nº 10
Proc: Nº 12807 | 2021

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de setembro de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
22 / 9 / 2021